

PARECER Nº 01 /2014

**DA COMISSÃO DE ECONOMIA,
ORÇAMENTO E FINANÇAS (CEOF), sobre o
Projeto de Lei n.º 1.919/2014 que abre
crédito suplementar à Lei Orçamentária
Anual do Distrito Federal no valor de R\$
55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões
de reais).**

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Rôney Nemer

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF, por meio da Mensagem n.º 116/2014 – GAG, o Projeto de Lei – PL n.º 1.919/2014, que abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais).

O art. 1º do PL abre crédito suplementar para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Pelo art. 2º, o referido crédito será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei n.º 4.320/1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo I do PL.

Por fim, os arts. 3º e 4º tratam, respectivamente, das cláusulas de vigência e de revogação das disposições em contrário.

O Projeto de Lei está instruído com a Exposição de Motivos n.º 18/2014 – GAB/SEPLAN, a qual informa que o crédito suplementar visa reforçar a dotação orçamentária Administração de Pessoal, referente à folha de pagamento a partir de maio/2014 das seguintes unidades orçamentárias: Secretaria da Casa Civil do DF; Secretaria de Segurança Pública do DF; Polícia Civil do DF; Secretaria da Criança do DF; Secretaria de Defesa Civil do DF; Secretaria de Assuntos Estratégicos do DF e Coordenação de Integração das Ações Sociais do DF.

As dotações a serem canceladas, constantes do Anexo I, são referentes à *Administração de Pessoal* do Tribunal de Contas do DF (1 milhão) e da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do DF (54 milhões).

No prazo regimental não foram apresentadas emendas no âmbito desta Comissão.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, II, "b"), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que versem sobre créditos adicionais.

A tabela abaixo mostra o resumo das alterações pretendidas pelo PL 1.919/2014:

Tabela 1. Alterações propostas pelo PL 1.919/2014

Suplementação	Fonte de Recurso
UO 02101 - Tribunal de Contas do DF. R\$ 1.000.000,00. Ressarcimentos, indenizações e restituições.	UO 02101 - Tribunal de Contas do DF. R\$ 1.000.000,00. Administração de Pessoal.
UO 09101 - Secretaria de Estado da Casa Civil do DF. R\$ 6.000.000,00; UO 24101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF. R\$ 15.000.000,00; UO 24105 - Polícia Civil do DF. R\$ 3.000.000,00; UO 51101 - Secretaria de Estado da Criança do DF. R\$ 20.000.000,00; UO 52101 - Secretaria de Estado de Defesa Civil do DF. R\$ 5.000.000,00; UO 54101 - Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos do DF. R\$ 4.000.000,00; UO 56102 - Coordenadoria de Integração das Ações Sociais do DF – CIAS. R\$ 1.000.000,00. Administração de Pessoal.	UO 32101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do DF. R\$ 54.000.000,00. Administração de Pessoal.

Quanto às normas legais que disciplinam os créditos adicionais, a proposição deve observar a Constituição Federal de 1988 – CF/88; a Lei Ordinária Federal n.º 4.320/1964; a Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF; a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar n.º 101/2000); o Plano Plurianual (Lei distrital n.º 4.742/2011); a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2014 (Lei distrital n.º 5.164/2013); e a Lei Orçamentária Anual – LOA/2014 (Lei distrital n.º 5.289/2013); sendo que tais normas foram cumpridas.

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação



CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

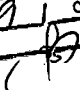
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

governamental, votamos pela **admissibilidade** e **aprovação** do **Projeto de Lei n.º 1.919/2014**, de autoria do Poder Executivo, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Sala das Comissões,


DEPUTADO RÔNEY NEMER

Relator

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Pl. Nº 1919/2014
Fls. 20 Rubrica  3